PROJETO DE LEI Nº 016/2010, DE 06/12/2010
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 16/12/2010
19ª *SESSÃO ORDINÁRIA*

LEI Nº 596/2010

Sancionada e Promulgada em 10/12/2010.

Súmula

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício de 2011 e dá outras providências.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 596/2010.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO D EPEDRA PRETA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta – MT para o **exercício de 2011** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 31.782.211,42** (Trinta e um milhões setecentos e oitenta e dois mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES 28.407.202,35

000024

Saúde	6.430.920,28
Educação	7.961.027,03
Cultura	366.980,50
Urbanismo	2.377.142,50
Habitação	350.960,87
Saneamento	110.250,02
Gestão Ambiental	290.657,01
Agricultura	444.362,01
Indústria	22.050,00
Comercio e Serviço	72.050,00
Comunicações	23.975,50
Transporte	1.467.451,00
Desporto e Lazer	1.412.228,71
Encargos Especiais	737.500,00
Reserva de Contingência	302.000,00
TOTAL	**31.782.211,42**

POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.886.031,73
02 GABINETE DO PREFEITO	527.555,90
03 SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.023.002,21
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.005.046,42
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.435.370,28
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	444.362,01
07SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.961.027,03
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.429.656,35
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.185.111,21

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL. E SERV.URBANOS	1.309.128,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.430.920,28
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	145.000,00
TOTAL	**31.782.211,42**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
001 Gabinete do Presidente	662.870,78
002 Secretaria da Câmara	1.223.160,95
02 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	527.555,90
03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.023.002,21
04 Sec. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001 Secretaria de Finanças	2.005.046,42
05 SEC.MUNICIPAL DE VIAÇÕ E OBRAS PUBLICAS	
001 Sec. Municipal de Obras	5.435.370,28
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 Sec. Municipal de Agricultura	444.362,01
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 Secretaria Municipal de Educação	3.395.155,02
002 Fundo Municipal de Educação	888.621,81

003 Fundo Manut. Desenv.Educ. Básica – FUNDEB	3.677.250,20
08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 Sec. Municipal de assistência social	1.117.116,29
002 Fundo Municipal Social	312.540,06
09 SEc. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER.	
001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser	2.185.111,21
10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS	
001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.309.128,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 Secretaria Municipal de Saúde	3.459.546,70
002 Fundo Municipal de Saúde	2.971.373,58
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
001 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	145.000,00
TOTAL	**31.782.211,42**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	23.712.619,20
DESPESAS DE CAPITAL	7.767.592,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	302.000,00
TOTAL	**31.782.211,42**

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/200, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Executar todos os artigo e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 39/2011
Às 16:19 hs. em 06/01/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

00000[illegible]